



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N.º 8.838 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a utilidade pública das áreas de terras localizadas no Município de Andirá, pra fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Andirá - Paraná

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o texto do artigo 88, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito expedir Decreto sobre declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

Considerando a redação do artigo 23, da Constituição Federal, IX, que determina que é de competência comum promover programas de saneamento básico;

Considerando a Lei nº 2.495 de 26 de março de 2014, a qual criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 54/2020, do Diretor Presidente do SAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Servidão de Passagem de Tubulação de Esgoto Sanitário, administrativa ou judicial, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, as áreas de terras localizadas na cidade de Andirá/PR abaixo descritas:

ÁREA: 1266,23 m². **PROPRIETÁRIO:** FRANCO PAOLO BRIZZI GRANDI DI MORDANO ou A Quem De Direito Pertencer **SITUAÇÃO:** Um imóvel denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 602, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 01, de coordenadas N: 7.451.185,03 m e E: 578.059,83 m; deste, segue em linha reta com azimute de 188°53'50", por uma distância de 80,00 metros até o vértice 02, de coordenadas N: 7.451.105,99 m e E: 578.047,46 m; deste, segue em linha reta com azimute de 188°53'50", por uma distância de 84,37 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.451.022,65 m e E: 578.034,41 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°09'42", por uma distância de 95,65 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.450.927,06 m e E: 578.037,48 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°09'42", por uma distância de 63,60 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.450.863,49 m e E: 578.039,52 m; deste, segue em linha reta com azimute de 158°18'44", por uma distância de 66,03 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.450.802,14 m e E: 578.063,92 m; deste, segue em linha reta com azimute de 187°15'19", por uma distância de 32,42 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7.450.769,99 m e E: 578.059,83 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA: 134,91 m². **PROPRIETÁRIO:** INGÁ PARTICIPAÇÕES LTDA ou A Quem De Direito Pertencer **SITUAÇÃO:** Um imóvel denominado lote de terras sob o nº 20 da quadra "M", do loteamento denominado "JARDIM VESPER", localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 8.028, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 10, de coordenadas N :7.450.649,79 m e E: 578.161,68 m; deste, segue em linha reta com azimute de 211°27'36", por uma distância de 44,97m até 02, de coordenadas N: 7.450.610,84 m e E: 578.138,21 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA: 1088,04 m². **PROPRIETÁRIO:** OSMAR HENRIQUE DOS SANTOS ZANONI ou A Quem De Direito Pertencer **SITUAÇÃO:** Um imóvel denominado "SÍTIO SEIS IRMÃOS ÁREA 02", localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 12.549, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 12, de coordenadas N: 7.450.576,75 m e E: 578.195,87 m; deste, segue em linha reta com azimute de 156°56'49", por uma distância de 61,30 m até o vértice 13, de coordenadas N: 7.450.520,35 m e E: 578.219,87 m; deste, segue em linha reta com azimute de 175°38'17", por uma distância de 24,77m até o vértice 14, de coordenadas N: 7.450.495,64 m e E: 578.221.76 m; deste, segue em linha reta com azimute de 183°34'12", por uma distância de 57,32 m até o vértice 15, de coordenadas N: 7.450.438,43 m e E: 578.218,19 m; deste, segue em linha reta com azimute de 184°42'57", por uma distância de 41,45 m até o vértice 16, de coordenadas N: 7.450.397,13 m e E: 578.214,78 m; deste, segue em linha reta com azimute de 177°22'43", por uma distância de 35,14 m até o vértice 17, de coordenadas N: 7.450.362,02 m e E: 578.216,39 m; deste, segue em linha reta com azimute de 195°09'12", por uma distância de 42,56 m até o vértice 18, de coordenadas N: 7.450.320,94 m e E: 578.205,26 m; deste, segue em linha reta com azimute de 173°13'46", por uma distância de 100,14 m até o vértice 19, de coordenadas N: 7.450.221,50 m e E: 578.217,07 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, para fins indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia Municipal de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgoto – Ampliação 829,73 – Bacia do Ribeirão Barreiro Grande.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 5º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 8.764 de 29 de janeiro de 2020 e as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de abril de 2020**, 77º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal